



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

MINAS GERAIS

LEI Nº 332

Autoriza o Executivo a receber doação de terrenos.

O POVO DO MUNICIPIO DE MIRAÍ, por seus representantes decretou, e eu snaciono a seguinte lei-:

Artº 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Miraf, autorizado a receber a doação de terrenos feita por Sebastião Massi e João Marquez, destinados a construção de escolas em convênio com o Plano Nacional de Educação.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigôr na data de sua publicação.

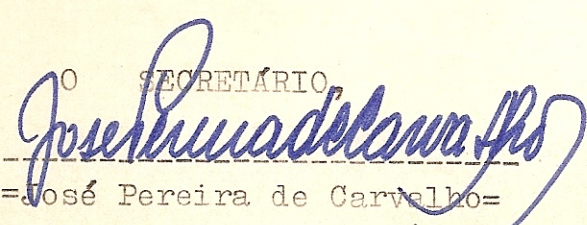
Prefeitura Municipal de Miraf, aos 25 de janeiro de 1971.

O PREFEITO MUNICIPAL,



=JOSE ALVES DUARTE=

O SECRETÁRIO



=José Pereira de Carvalho=

jpc.

Reg. as fls. 10 do livro
nº 3

